



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**  
**NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROTOCOLO DE ATENDIMENTO**  
**ATUALIZAÇÃO - 15.07.2020**

**PARÁ**  
**MARÇO/2020**



**HÉLDER ZAHLUTH BARBALHO**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

**JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**Elaboração:**

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP

**Organização:**

Secretário Adjunto – Cel. Arthur Rodrigues de Moraes

Chefe de Gabinete – Sheila Faro

Assessor de Gabinete – Ed Wilson Souza Nascimento

Diretoria de Administração Penitenciária (DAP) - Diretor Ringo Alex

Diretoria de Assistência Biopsicossocial (DAB) - Diretora Sandra Costa

Diretoria de Execução Criminal (DEC) - Diretora Fernanda Souza

Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura (DLPI) - Diretora Kamila Costa

Diretoria de Reinserção Social – DRS, Diretor Belchior Machado

Núcleo de Comunicação Social – NCS

**Revisão Técnica:**

Diretoria de Assistência Biopsicossocial (DAB) - Diretora Sandra Costa

**PARÁ**  
**MARÇO/2020**



## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	04
2	OBJETIVOS.....	05
3	DEFINIÇÕES OPERACIONAIS PARA 2019-nCoV.....	07
4	CARACTERÍSTICAS GERAIS SOBRE A INFECÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV).....	09
5	ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO.....	12
6	MEDIDAS DE PREVENÇÃO.....	14
7	CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE.....	15
8	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).....	16
9	PROCEDIMENTOS E ROTINAS EM SAÚDE.....	18
10	POTOCOLO PARA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PRISIONAL DIANTE DA COVID-19.....	23
11	PROTOCOLO PARA APLICAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DA COVID-19 NO ÂMBITO DA SEAP.....	26
12	PROTOCOLO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E NOTIFICAÇÃO.....	27
13	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR DA SEAP.....	29
14	PROTOCOLO DE ENTREGA DE MEDICAÇÃO.....	30
15	PROTOCOLO DE ATUAÇÃO COM PPL.....	31
16	PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO AS FAMÍLIAS DE PPL COM COVID..	32
17	PROTOCOLO NOS CASOS DE ÓBITO DE PPL POR COVID-19.....	34
18	PROTOCOLO DE ATUAÇÃO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO NO AMBIENTE PRISIONAL	37
19	METAS ESTRATÉGICAS DE GESTÃO DE CRISE NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA – COVID 19 - SEAP/PA.....	41



## 1 INTRODUÇÃO

Em 22 de janeiro de 2020, foi ativado o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para o novo Coronavírus (COE – nCoV), estratégia prevista no Plano Nacional de Resposta às Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde.

O novo Coronavírus (2019-nCoV) é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China.

A vigilância epidemiológica de infecção humana pelo 2019-nCoV está sendo construída à medida que a OMS consolida as informações recebidas dos países e novas evidências técnicas e científicas são publicadas. Deste modo, o documento apresentado está sendo estruturado com base nas ações já existentes para notificação, registro, investigação, manejo e adoção de medidas preventivas, em analogia ao conhecimento acumulado sobre o SARS-CoV, MERS-CoV e 2019-nCoV, que nunca ocorreram no Brasil, além de Planos de Vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)<sup>1</sup> e Síndrome Gripal (SG).

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará – SEAP, intitui esse documento objetivando enfrentar o presente momento como emergência pública, visando orientar sobre ações de gestão, vigilância epidemiológica e sanitária, assistência, diagnóstico e educação em saúde; objetivando evitar a transmissão e disseminação do vírus nos ambientes do sistema penitenciário paraense, estabelecendo a adoção de procedimentos e medidas preventivas a serem realizadas.

Como toda normatização, este Plano de Contingência está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das modificações do cenário epidemiológico. Ressalta-se que ele se aplica ao cenário epidemiológico brasileiro na atual fase, de acordo com as orientações da OMS, bem como outros procedimentos necessários ao enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

A SEAP-PA baseada nos informes técnicos da OMS, das orientações do Ministério da Saúde, bem como das normas estabelecidas pela Secretária de



Estado da Saúde do Pará, vem instruir quanto as recomendações e protocolos a serem seguidos conforme descreve-se nas orientações constante desse Plano de Contingência.

---

1 Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): indivíduo hospitalizado com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e que apresente dispneia ou saturação de O<sub>2</sub><95% ou desconforto respiratório ou que evoluiu para óbito por SRAG independente de internação.



## 2 OBJETIVOS

### 2.1 GERAL

Orientar a Rede de Serviços de Atenção à Saúde do Sistema Penitenciário para atuação na identificação, notificação e manejo oportuno de casos suspeitos de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus de modo a suavizar os riscos de transmissão sustentada nos ambientes prisionais e em todo território nacional, bem como orientar a tomada de decisões sobre aspectos críticos para os processos de intervenção que se fizerem necessários. .

### 2.2 ESPECÍFICOS

- A) Atualizar os serviços de saúde com base nas evidências técnicas e científicas nacionais;
- B) Evitar transmissão do vírus para profissionais de saúde e contatos próximos;
- C) Evitar que os casos confirmados evoluam para o óbito, por meio de suporte clínico;
- D) Orientar sobre a conduta frente aos contatos próximos;
- E) Acompanhar a tendência da morbidade e da mortalidade associadas à doença;
- F) Produzir e disseminar informações epidemiológicas;
- G) Adotar medidas individuais de prevenção e proteção nos ambientes prisionais;
- H) Orientar quanto a etiqueta respiratória em convivência social;
- I) Estabelecer práticas e rotinas quanto a limpeza, desinfecção de objetos e superfícies, bem como sobre as orientações quanto a ventilação nos ambientes prisionais.



### 3 DEFINIÇÕES OPERACIONAIS PARA 2019-nCoV

Para um correto manejo clínico desde o contato inicial com os serviços de saúde, é preciso considerar e diferenciar cada caso. Abaixo seguem definições importantes.

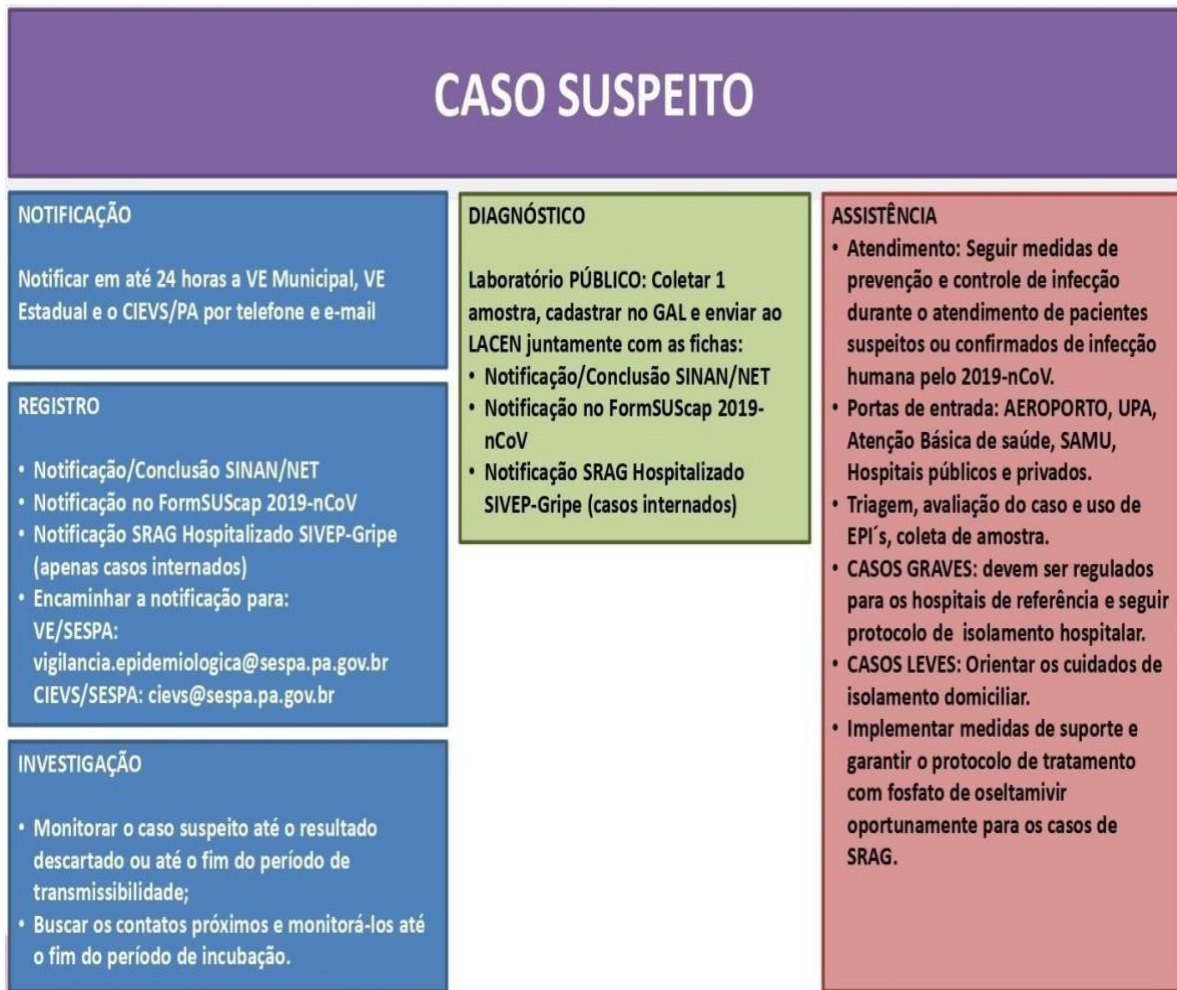
#### CASO SUSPEITO:

**Situação 1 - VIAJANTE:** pessoa que apresenta febre E pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> < 95%, sinais de cianose, batimento de asa do nariz, tiragem intercostal e dispneia) E com histórico de viagem para país com transmissão sustentada OU área com transmissão local nos últimos 14 dias; OU

**Situação 2 - CONTATO PRÓXIMO:** Pessoa que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> < 95%, sinais de cianose, batimento de asa do nariz, tiragem intercostal e dispneia) E histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias.

**Situação 3- CONTATO DOMICILIAR:** Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias E que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> < 95%, sinais de cianose, batimento de asa do nariz, tiragem intercostal e dispneia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia, artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

É importante que nos casos suspeitos todos os servidores e colaboradores procurem o serviço de saúde mais próximo incluindo o da unidade prisional.



Fonte: Secretaria de Estado de Saúde do Pará - SESPA





## **4 CARACTERÍSTICAS GERAIS SOBRE A INFECÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV)**

### **4.1 DESCRIÇÃO**

Os coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais, sendo que a maioria das infecções por coronavírus em humanos são causadas por espécies de baixa patogenicidade, levando ao desenvolvimento de sintomas do resfriado comum, no entanto, podem eventualmente levar a infecções graves em grupos de risco, idosos e crianças.

### **4.2 AGENTE ETIOLÓGICO**

Trata-se de RNA vírus da ordem Nidovirales da família Coronaviridae. Os vírus da SARS-CoV, MERS-CoV e 2019-nCoV são da subfamília Betacoronavírus que infectam somente mamíferos, são altamente patogênicos e responsáveis por causar síndrome respiratória e gastrointestinal. Além desses três, há outros quatro tipos de coronavírus que podem induzir doença no trato respiratório superior e, eventualmente inferior, em pacientes imunodeprimidos, bem como afetar especialmente crianças, pacientes com comorbidades, jovens, e idosos.

### **4.3 RESERVATÓRIO E MODO DE TRANSMISSÃO**

Os coronavírus são uma grande família de vírus comuns em muitas espécies de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os coronavírus animais podem infectar pessoas e depois se espalhar entre elas, como aconteceu com o MERS-CoV e SARS-CoV. No início, muitos dos pacientes com surtos de doenças respiratórias causados por 2019-nCov em Wuhan, na China, tinham alguma ligação com um grande mercado de frutos do mar e animais vivos, sugerindo que a disseminação ocorreu de animais para pessoas.



#### 4.4 PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação é o tempo que leva para os primeiros sintomas aparecerem desde a infecção por coronavírus, que pode ser de 2 a 14 dias. De uma forma geral, a transmissão viral ocorre apenas enquanto persistirem os sintomas. É importante salientar que durante o período de incubação e casos assintomáticos não são contagiosos.

#### 4.5 PERÍODO DE TRANSMISSIBILIDADE

A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do Novo Coronavírus (2019-nCoV) sugerem que a transmissão possa ocorrer, mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas. Até o momento, não há informação suficiente que defina quantos dias anteriores ao início dos sinais e sintomas uma pessoa infectada passa a transmitir o vírus.

#### 4.6 SUSCETIBILIDADE E IMUNIDADE

A suscetibilidade é geral, por ser um vírus novo. Quanto à imunidade, não se sabe se a infecção em humanos que não evoluíram para o óbito irá gerar imunidade contra novas infecções e se essa imunidade é duradoura por toda a vida. O que se sabe é que a projeção em relação aos números de casos está intimamente ligada à transmissibilidade e suscetibilidade.

#### 4.7 SINAIS E SINTOMAS

Os sinais e sintomas mais graves estão relacionados com o aparelho respiratório:

- Febre;
- Tosse;
- Dificuldade de respirar.



A transmissão dos Coronavírus costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas como:

- Gotículas de saliva;
- Espirro;
- Tosse;
- Catarro;
- Contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão;
- Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos.

#### 4.8 COMPLICAÇÕES

As complicações mais comuns são Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG (17-29%), lesão cardíaca aguda (12%) e infecção secundária (10%). A letalidade entre os pacientes hospitalizados variou entre 11% e 15%.

#### 4.9 DIAGNÓSTICO CLÍNICO

O quadro clínico inicial da doença é caracterizado como síndrome gripal, no entanto, casos iniciais leves, subfebris, podem evoluir para elevação progressiva da temperatura e a febre ser persistente além de 3-4 dias, ao contrário do descenso observado nos caso de Influenza. O diagnóstico depende da investigação clínico-epidemiológica e do exame físico.

É recomendável que em todos os casos de síndrome gripal seja questionado o histórico de viagem para o exterior ou contato próximo com pessoas que tenham viajado para o exterior. Essas informações devem ser registradas no prontuário do paciente para eventual investigação epidemiológica.



#### 4.10 DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

O diagnóstico laboratorial para identificação do vírus 2019-nCoV é realizado por meio das técnicas de RT-PCR em tempo real e sequenciamento parcial ou total do genoma viral. Outras informações importantes como: indicação e técnica de coleta, acondicionamento e envio das amostras estão descritas no tópico de Vigilância Laboratorial do Boletim Epidemiológico nº 2 que encontra-se disponível no Portal do Ministério da Saúde.

#### 4.11 DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL

As características clínicas não são específicas e podem ser similares às aquelas causadas por outros vírus respiratórios, que também ocorrem sob a forma de surtos e, eventualmente, circulam ao mesmo tempo, tais como influenza, parainfluenza, rinovírus, vírus sincicial respiratório, adenovírus, outros coronavírus, entre outros.

### 5 ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO

Até o momento não há medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). No entanto, medidas de suporte devem ser implementadas.

No atendimento, deve-se levar em consideração os demais diagnósticos diferenciais pertinentes e o adequado manejo clínico. Em caso de suspeita para Influenza, não retardar o início do tratamento com Fosfato de Oseltamivir nos pacientes com risco aumentado de complicações, conforme protocolo de tratamento de Influenza.

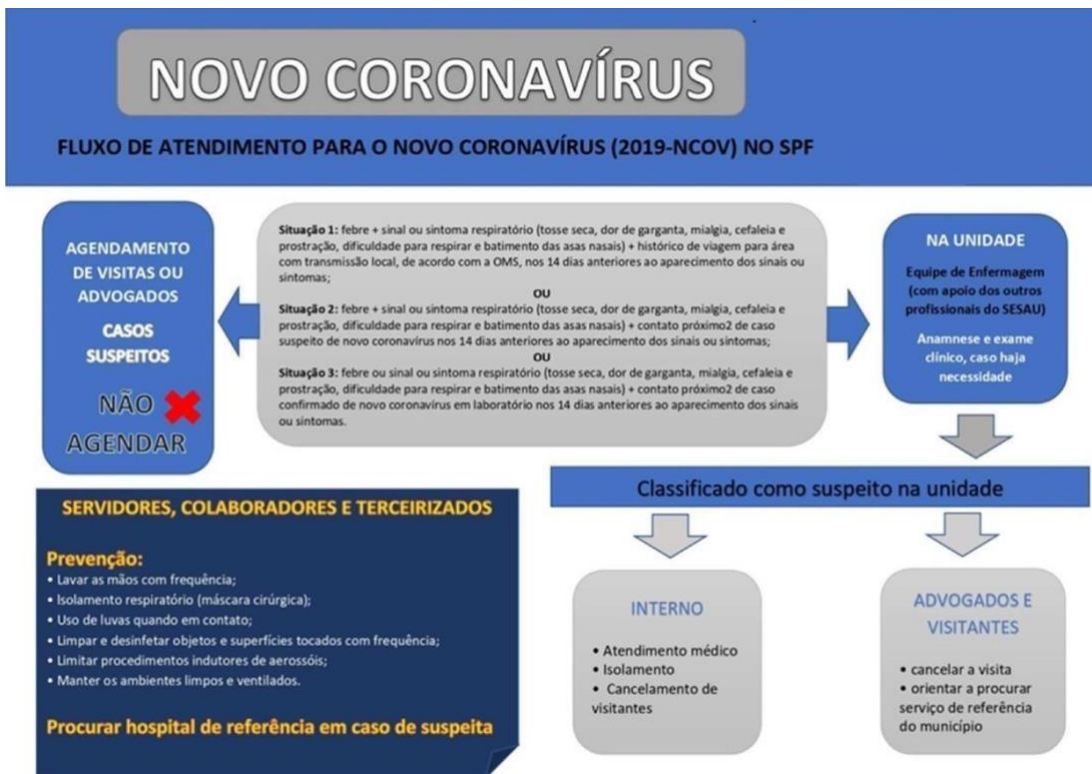
Todos os pacientes que receberem alta durante os primeiros 07 dias do início do quadro (qualquer sintoma independente de febre) devem ser alertados para a possibilidade de piora tardia do quadro clínico e sinais de alerta de complicações como: aparecimento de febre (podendo haver casos iniciais

afebris), elevação ou recrudescência de febre ou sinais respiratórios, taquicardia, dor pleurítica, fadiga, dispnéia.

Casos suspeitos ou confirmados para 2019-nCoV que não necessitem de hospitalização e o serviço de saúde opte pelo isolamento domiciliar, o médico poderá solicitar RX de tórax, hemograma e provas bioquímicas antes de serem dispensados para o domicílio a depender da avaliação clínica do paciente.

Para os pacientes imunocomprometidos, recomenda-se hospitalização e avaliar possibilidade de repetir o PCR (teste molecular) antes da alta hospitalar ou eventual transferência para quarto de enfermaria sem isolamento, devido a possibilidade de excreção prolongada.

Pacientes que necessitarem de internação prolongada por outras comorbidades, devem ter também PCR (teste molecular) repetidos para eventual liberação de isolamento, independente de ausência de febre e sintomas hospitalares.





## 5.1 CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS PARA GESTANTES

As gestantes com suspeita ou confirmação de 2019-nCoV devem ser tratadas com terapias de suporte, conforme descrito acima, levando em consideração as adaptações fisiológicas da gravidez. O uso de agentes terapêuticos em investigação fora de um estudo de pesquisa deve ser guiado por uma análise de risco-benefício individual baseada no benefício potencial para a mãe e a segurança do feto, com consulta de um especialista em obstetrícia e comitê de ética.

As decisões sobre o parto de emergência e a interrupção da gravidez são desafiadoras e baseadas em muitos fatores: idade gestacional, condição materna e estabilidade fetal. As consultas com especialistas em obstetrícia, neonatal e terapia intensiva (dependendo da condição da mãe) são essenciais.

## 6 MEDIDAS DE PREVENÇÃO

### 6.1 PRECAUÇÕES PADRÕES

Como atualmente não existe vacina para prevenção de infecção por 2019-nCoV, a melhor maneira de prevenir é evitar a exposição ao vírus e sempre reforçar as ações preventivas diárias que possam auxiliar na prevenção de propagação de vírus respiratórios:

- A) Higiene frequente das mãos com água e sabão ou preparação alcoólica;
- B) Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
- C) Evitar contato próximo com pessoas doentes;
- D) Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar, com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável;
- E) Ficar em casa e evitar contato com pessoas quando estiver doente;
- F) Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.



## 7 CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE

- Atendimento ambulatorial e encaminhamento
- Estabelecer previamente critérios de triagem para identificação e atendimento dos casos;
- Orientar os trabalhadores dos serviços de saúde quanto aos cuidados e medidas de prevenção a serem adotadas;
- Disponibilizar máscara cirúrgica para internos e acompanhantes e orientar sobre a higiene adequada das mãos;
- Manter casos suspeitos em área separada até atendimento ou encaminhamento ao serviço de referência (se necessário), limitando sua movimentação fora da área de isolamento;
- Orientar os internos a cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável para higiene nasal), evitar o toque em mucosas de olho, nariz e boca e realizar higiene das mãos frequentemente;
- Prover condições para higiene simples das mãos.
- Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies da cela e de outros ambientes utilizados pelo interno;
- Realizar a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenha sido utilizado na assistência ao interno;
- Orientar os profissionais de saúde para que evitem tocar superfícies próximas ao interno e aquelas fora do ambiente próximo ao interno, com luvas ou outros EPI contaminados ou mãos contaminadas;
- Se houver necessidade de encaminhamento do interno para outro serviço de saúde, sempre notificar previamente o serviço referenciado.
- A provisão de todos os insumos (máscaras cirúrgicas, máscaras N95, PFF2 ou equivalente, sabonete líquido ou preparação alcoólica, lenços de papel, avental impermeável, gorro, óculos de proteção, luvas de procedimento, higienizantes para o ambiente e outros) deve ser reforçada pelo serviço de saúde;



- Todos os casos suspeitos deverão ser encaminhados ao serviço de saúde para isolamento, avaliação e tratamento.

**Atenção:** não se deve circular pelo serviço de saúde utilizando os EPI's. Estes devem ser imediatamente removidos após a saída da enfermaria ou área de isolamento.

## 8 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

### 8.1 MÁSCARA CIRÚRGICA

Deve ser utilizada para evitar a contaminação da boca e nariz do profissional por gotículas respiratórias, quando o mesmo atuar a uma distância inferior a 1 metro do paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

### 8.2 MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

Quando o profissional atuar em procedimentos com risco de geração de aerossol nos pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (2019-nCoV) deve utilizar a máscara de proteção respiratória.

### 8.3 LUVAS

As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados, de forma a reduzir a possibilidade de transmissão do novo coronavírus (2019-nCoV) para o trabalhador de saúde, assim como de paciente para paciente por meio das mãos do profissional.





#### 8.4 PROTETOR DE FACE

Os óculos de proteção ou protetores faciais (que cubram a frente e os lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingos de sangue, secreções corporais e excreções. Devem ser de uso exclusivo para cada profissional responsável pela assistência sendo necessária a higiene correta após o uso.

#### 8.5 AVENTAL DESCARTÁVEL

O capote ou avental deve ser impermeável e utilizado durante procedimentos onde há risco de respingos de sangue, fluidos corpóreos, secreções e excreções, a fim de evitar a contaminação da pele e roupa do profissional. Deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior.

#### 8.6 PANTUFA

A pantufa é utilizada durante procedimentos onde há risco de secreção, respingo de sangue, fluidos corporais e excreções, a fim de evitar contaminação.

#### OBS:

Os materiais que forem produzidos nas unidades penitenciárias para compor EPI deverão observar as características, finalidade de uso e orientação dos fabricantes e métodos escolhidos, uma vez que, até o momento, não há uma orientação especial quanto ao processamento de equipamentos, produtos para saúde ou artigos utilizados na assistência a casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus (2019-nCoV).

Além disso, as determinações previstas na RDC nº 15, de 15 de março de 2012, da Anvisa, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências, deverão ser seguidas.



## 8.7 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES

Não há recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo 2019-nCoV. Os princípios básicos para tal ação estão descritos no Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa.

## 8.8 PROCESSAMENTO DE ROUPAS

Pode-se adotar o mesmo processo estabelecido para as roupas provenientes de outros internos em geral, não sendo necessário nenhum ciclo de lavagem especial. Porém, na retirada da roupa suja deve-se haver mínima agitação e manuseio, observando as medidas de precaução já citadas anteriormente. Em locais onde haja tubo de queda, as roupas provenientes dos isolamentos não deverão ser transportadas por esse meio.

## 8.9 TRATAMENTO DE RESÍDUOS

Conforme o que se sabe até o momento, o novo coronavírus (2019- nCoV) pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos publicada em 2017 pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade.

# 9 PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE SAÚDE

## 9.1 SAÍDA TEMPORÁRIA

- As Pessoas Privadas de Liberdade – PPLs com saída temporária passarão por uma triagem composta por uma avaliação de saúde, objetivando a análise minuciosa das condições clínicas dos custodiados, nos momentos que antecederem as saídas e no momento do retorno as unidades penitenciárias. O procedimento relativo a cada interno do Sistema Penitenciário paraense deve ser registrado em prontuário físico e lançado



no INFOPEN respectivo de cada pessoa privada de liberdade que foi submetida a triagem;

- A equipe técnica ficará disponível para avaliação de saúde dentro do horário de funcionamento do setor de saúde de cada unidade penitenciária;
- Os internos que chegarem após o encerramento das atividades das equipes de saúde das unidades penitenciárias deverão ser colocados em isolamento preventivo até que seja realizada a avaliação de saúde por profissionais de saúde;
- Os técnicos de saúde das unidades onde não existe saída temporária, deverão participar de uma força tarefa para apoiar a realização de triagem de saúde nas unidades penitenciárias onde ocorra o benefício das saídas temporárias;
- Nas unidades penitenciárias de regime Semiaberto, como as Colônias Penais Agrícolas, assim como nas unidades penitenciárias que custodiam presos do regime semiaberto com benefício, após retornarem, passarão por avaliação, e os que apresentem suspeitas e/ou confirmação de terem contraído o vírus, serão encaminhados a um alojamento de isolamento, na própria unidade penal.

## 9.2 VISITAS DE FAMILIARES

- Ficam suspensas as visitas de familiares pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 21 de março de 2020, prorrogável por igual período, haja vista a atual conjuntura pandêmica do novo coronavírus (Covid-19).

## 9.3 ENTREVISTA CLIENTE/ADVOGADO

- Advogados que apresentarem sintomas de gripe, resfriados e/ou outra doença com sintomas similares aos do coronavírus, serão encaminhados à equipe de saúde para avaliação médica; e
- Divulgar no âmbito do Sistema de Agendamento Planner SEAP,



comunicado oficial sobre as decisões e orientações aos advogados, por ocasião da realização de entrevistas. Reafirmando que, caso o advogado apresente alguns sintomas semelhantes aos descritos acima, recomenda-se que o referido não se dirija às Unidades Prisionais.

#### 9.4 ASSISTÊNCIA RELIGIOSA

- As atividades de assistência religiosa ocorrerão apenas um final de semana por mês (sábado ou domingo);
- A assistência se dará apenas no bloco, sendo expressamente proibido o contato físico com os internos;
- As atividades serão desenvolvidas por até 4 integrantes por denominação religiosa; e
- A Assistência terá duração de até 2h, por denominação religiosa.
- Conforme a evolução dos casos de COVID-19 a Assistência Religiosa deverá ser suspensa.

#### 9.5 ATENDIMENTOS ROTINEIROS EM SAÚDE PRISIONAL

- Serão realizadas, normalmente, as atividades da atenção básica em saúde nas unidades penitenciárias.

#### 9.6 MOVIMENTAÇÃO DE PRESO

- Fica temporariamente suspensa a transferência interestadual de presos. Ressalvando que a administração penitenciária fará o uso do sistema de Videoconferência;
- A Central de Triagem da Marambaia passará a ser a única Central de inclusão diária de presos;
- A distribuição das PPLs nas unidades de destino só ocorrerá após minuciosa avaliação de saúde e imediata atualização de prontuário e INFOPEN do preso;
- Os casos de suspeita e/ou confirmados da doença serão encaminhados para isolamento preventivo no Presídio Estadual Metropolitano III – PEM III e;



- Nas Unidades do interior do Estado, a inclusão diária de presos se dará no âmbito das mesmas, após avaliação de saúde. E os casos suspeitos, e/ou confirmados do Coronavírus, serão mantidos em observação em um bloco separado.

#### 9.7 PRESTADORES DE SERVIÇO PARA REINserÇÃO - EDUCAÇÃO

- Ficam suspensas as aulas nas unidades prisionais, excetuando-se os cursos relacionados às atividades de fabricação de EPIs e produtos de higienização necessários ao combate à Covid-19.
- No caso do agravamento epidêmico da COVID-19 no Pará as atividades educacionais serão suspensas na sua totalidade.

#### 9.8 DO TRABALHO PRISIONAL

- Trabalho Intramuros:
  - a) Os internos que estão em trabalho intramuros serão acompanhados pela equipe de saúde. Os que forem identificados com algum sintoma, e/ou confirmado o contágio pelo Covid-19 ficarão no isolamento e só retornarão ao trabalho após avaliação minuciosa e liberação da equipe de saúde.
  - b) Estão suspensos os trabalhos internos de pessoas privadas de liberdade idosas (60 anos).
  - c) Diariamente será realizada a limpeza e desinfecção das unidades penitenciárias por suas respectivas equipes de limpeza. No complexo de Americano, fica determinado que a limpeza e desinfecção das áreas de uso comum (externas às unidades) serão realizadas pela equipe de custodiados da CPASI que deverão ficar isolados em alojamento específico.
  - d) Dependendo do agravamento do quadro epidêmico da COVID-19, em um cenário que indique alterações da segurança da unidade, todas as atividades do trabalho interno serão suspensas.



- Trabalho Extramuros: estão suspensas todas as atividades de trabalho prisional a serem realizados fora das unidades penitenciárias, sejam os de convênios, projetos da SEAP ou trabalho externo, excetuando-se ações pontuais do Projeto Parada Sinalizada, e o Projeto de Limpeza e Desinfecção de secretarias e órgãos públicos que tenham atividades essenciais, a serem realizados pelos internos selecionados para tal atividade que deverão ficar em isolamento em um alojamento específico.

Os internos desses projetos serão acompanhados pela equipe de saúde. Aqueles que forem identificados com algum sintoma e/ou confirmado o contágio pelo Covid-19 ficarão no isolamento e só retornarão ao trabalho, após avaliação minuciosa e liberação da equipe de saúde.

No caso do agravamento do quadro epidemiológico da COVID-19 no Pará todas as atividades extramuros serão suspensas.

#### 9.9 DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – EAP

- Todas as atividades presenciais da EAP, cursos, seminários, entre outras ações estão suspensas.

#### 9.10 PRESTADORES DE SERVIÇOS

- Notificar as empresas sobre os novos procedimentos e rotinas adotadas por ocasião do Covid 19; e
- Serventuários de justiça, membros do Sistema de Segurança Pública e do Sistema de Justiça Criminal deverão seguir as mesmas orientações adotadas por esta Secretaria, ressaltando que todas as instituições envolvidas no contexto penitenciário serão devidamente oficiadas.



## 10 DO PROTOCOLO PARA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Conforme orientações do Ministério da Saúde no manejo do Corona Virus, no enfrentamento da pandemia, os médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, que atuam na atenção básica em saúde deverão atender observando as seguintes orientações:

1 - Atender em salas arejadas com janelas abertas e portas fechadas, com ar condicionado e ventilador desligados;

2 – Desinfecção das salas antes e após o atendimento utilizando álcool 70% ou hipoclorito;

3 - Uso de máscaras, avental e luvas quando contato com aerossóis que são secreções;

4 – Os EPI's devem ser descartados em sacos de lixo e infectantes;

5 – Caso o Custodiado apresente sintomas respiratórios deve ser repassado a ele uma máscara cirúrgica, com orientação de uso correto, para que cubra a boca e o nariz;

6 – O uso da máscara N95 ou PFF2, somente esta indicada nos procedimentos que venham a gerar aerossóis como coleta de swab, nebulização, boroscopia, aspiração do paciente entubado e entre outros;

7 – Evitar tocar em olhos, nariz e boca, higienizando as mãos com água e sabonete líquido, ou utilizar álcool a 70%, segundo os 05 (cinco) momentos de contato com o paciente: antes de realizar o procedimento; após o risco da exposição de fluidos biológicos; após o contato com o paciente; após o contato com objetos tocados pelo paciente;

8 – Realizar a desinfecção de estetoscópios, termômetros, mesas, maçanetas, esfigmomanômetros e tudo que for utilizado no atendimento dos internos do sistema penitenciário;

9 – Para Dentistas, auxiliares de saúde bucal ou técnicos de higiene bucal, manter a rotina de biosegurança padrão, com particulares do uso de máscaras N95 PFF2 preferencialmente, ou cirúrgica, para pacientes com sintomas



respiratórios, a higienização das mãos com água e sabão líquido seguindo também os cinco momentos;

Orientações gerais de segurança e uso de EPI:

1 - utilizar calçado fechado durante o expediente de trabalho, retirando os adornos anéis, pulseiras, relógios, colares, brincos e etc;

2 - Usar luvas em caso de risco de contato com sangue, secreções, ou excreções em membranas ou mucosas, calçando-as imediatamente antes do contato com o paciente e devem ser retiradas logo após o uso higienizando as mãos em seguida;

3 - Usar o óculos quando houver risco de respingo de sangue, secreções, excreções de mucosa, ou dos olhos. Após o uso desinfetar;

4 - Utilizar avental descartável quando houver risco de contato de sangue, secreções nas roupas ou superfícies corporais;

5 – Realizar descarte de máscaras cirúrgicas sempre que estiver sujas ou umidas;

6 – Não reutilizar máscaras cirúrgicas,

7 - As roupas utilizadas pelos profissionais de saúde devem ser lavadas separadamente das demais roupas de casa;

8 – Realizar o controle dos ambientes e realizar a desinfecção de superfícies com álcool 70%;

9 – Caso não tenha a infra-estrutura adequada para separar uma sala específica, manter uma sala com melhor ventilação e menos circulação de pessoas para realizar o atendimento e proceder a desinfecção para o atendimento conforme normas de biosegurança.

Procedimentos da Utilização de Veículos em apoio a Atenção em Saúde Prisional:

1 - A condução de pacientes deve ser realizadas em veículos com janelas abertas para a troca do ar durante o transporte, e deve ser limpo e desinfetado





as superfícies do veículo, após a realização do transporte com hipoclorito e álcool a 70%, ou qualquer desinfetante indicado para esse fim, seguindo procedimento operacional padrão definindo a atividade de limpeza de desinfecção do veículo e dos equipamentos utilizados no momento do transporte como álcool, água e sabão líquido;

2 – Todo custodiado, ou paciente deve utilizar máscara cirúrgica durante todo o percurso, obrigatoriamente,

3 – O profissional de saúde deve usar durante o transporte do custodiado óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental, luvas de procedimento e gorro;

4 – Os profissionais de saúde deverão trocar as máscaras cirúrgicas por máscaras N95 se precisar realizar algum tipo de procedimento ou contato direto com o paciente confirmado;

5 – Os Profissionais de Apoio (Motoristas ou Agentes Penitenciários) devem usar óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental e luvas de procedimento;

6 – O Profissional de Saúde Prisional ao chegar na Unidade de Pronto Atendimento deverá informar os sintomas de infecção respiratória ou do quadro clínico do custodiado, para que sejam adotadas as ações preventivas apropriadas;

7 – Todo o pedido de viatura e ambulâncias para transportes de qualquer custodiado que estejam com a sintomatologia, deve ser avisado a Coordenadoria de Transporte do DLPI para que o profissional que cumprirá a missão possa se preparar com o EPI adequado;

8 – O transporte de custodiados com casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 não poderão ser realizados por profissionais acima de 60 (sessenta anos);



## 11 PROTOCOLO PARA APLICAÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE COVID-19

O que são os testes rápidos imunocromatográficos para o coronavírus, São dispositivos de uso profissional, manuais, de fácil execução, que não necessitam de outros equipamentos de apoio (como os que são usados em laboratórios) e que conseguem dar resultados entre 15 e 20 minutos.

Os testes rápidos são de uso profissional e que os seus resultados devem ser interpretados por um profissional de saúde, considerando informações clínicas, sinais e sintomas do paciente, além de outros exames. Somente com esse conjunto de dados é possível fazer a avaliação e o diagnóstico ou descarte da doença. Ou seja, o teste rápido fornece parte das informações que vão determinar o resultado.

Segundo ANVISA os testes deverão ser realizado a partir de 7º dia de sintomas prazo mínimo com eficácia no 10º dia. A imunocromatografia para anticorpos (IgM e IgG) é indicada para exames a partir 10º dia após o sintoma.

No entanto, trata-se de produtos de uso profissional e os laboratórios que os utilizam têm como prática regulamentada pela Anvisa a aplicação de controles internos para avaliar se o sistema analítico está operando dentro dos limites de tolerância predefinidos, de forma a minimizar os riscos envolvidos na utilização de produtos diagnósticos.

Os testes sorológicos, que fazem o uso de amostras de sangue, soro ou plasma e de uma metodologia chamada imunocromatografia (geração de cor a partir de uma reação entre o antígeno e o anticorpo) para detectar anticorpos produzidos pelo próprio organismo do paciente em resposta à infecção pelo novo coronavírus, chamados de IgM e IgG.

Esses indicadores revelam se a pessoa teve ou não contato com o vírus. Tendo em vista que o organismo demanda um tempo para a produção desses anticorpos (janela imunológica) a partir do contágio, a imunocromatografia é indicada para exames a partir de 10 dias após o início dos sintomas.

Vale ressaltar que o teste imunológico é baseado na resposta de anticorpos produzidos pelo organismo frente à infecção pelo coronavírus, o que



leva um tempo e pode variar para cada indivíduo. Para que seja efetivo, ele precisa ser feito entre os primeiros sete a dez dias desde o início dos sintomas. Antes disso, ocorre uma “janela imunológica” onde ainda não há anticorpos suficientes, e a realização do teste desrespeitando este período gera um resultado falso negativo.

Os testes serão usados, prioritariamente em profissionais que atuam na área de saúde e agentes do setor de segurança pública.

A Equipe de Atenção em Saúde Prisional em Conjunto com o Departamento de Gestão de Pessoas, a partir de critérios técnicos baseados no descrito anteriormente neste capítulo, estabelecerão quais os profissionais que serão submetidos aos testes rápidos, conforme a disponibilização por parte do Governo do Estado, em função do quantitativo de exames ofertados a SEAP.

## 12 PROTOCOLO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E NOTIFICAÇÃO

A infecção humana pelo 2019-nCoV é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional. Portanto, trata-se de um evento de saúde pública de notificação imediata.

Salientamos que a DAB/SEAP-Pa deverá ser informada sobre os casos suspeitos e confirmados para que faça a comunicação com a vigilância sanitária dos respectivos municípios e a vigilância sanitária estadual.

Notificar imediatamente (até 24 horas após a suspeita)

### Vigilância Epidemiológica:

Contato: (91) 4006-4834

E-mail: [vigilancia.epidemiologica@sespa.pa.gov.br](mailto:vigilancia.epidemiologica@sespa.pa.gov.br)

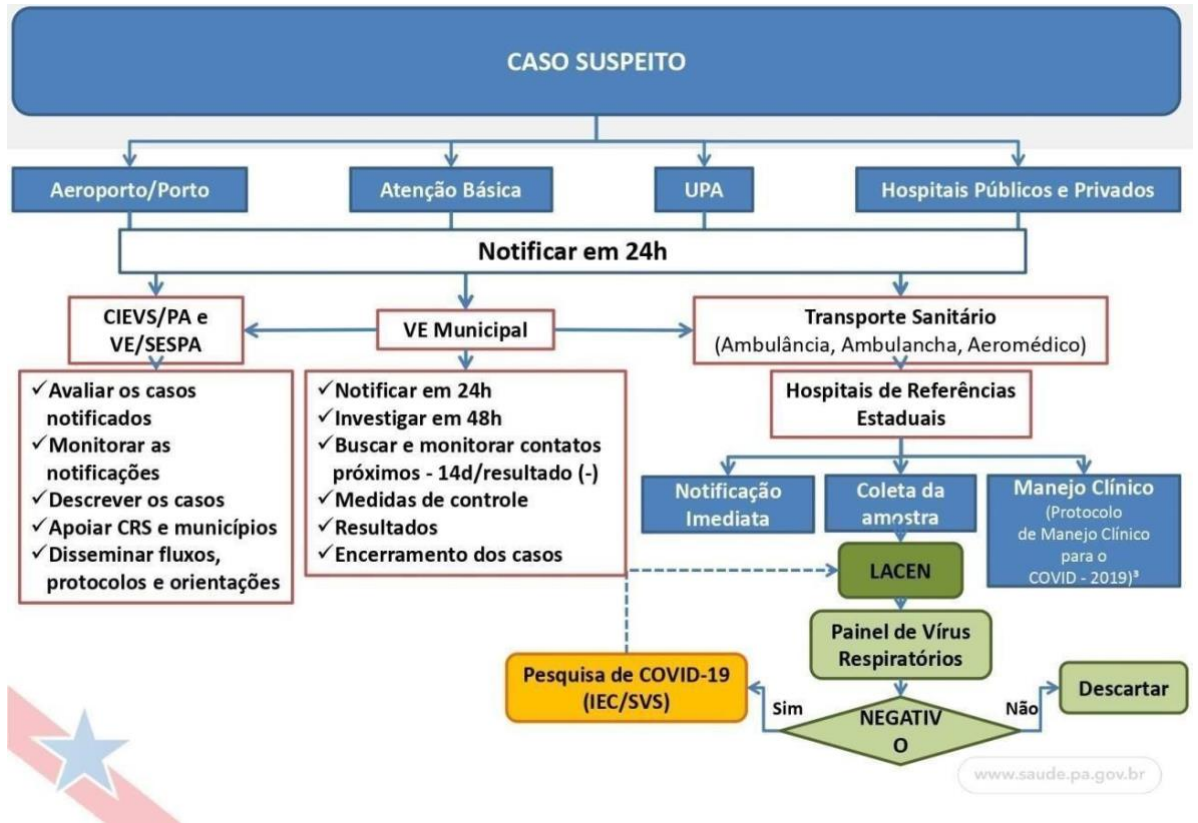
### CIEVS/PA:

Contato: (91) 4006-4812/ 99179-1860 (somente ligação) E-

mail: [cievs@sespa.pa.gov.br](mailto:cievs@sespa.pa.gov.br)

- Ficha de notificação/ conclusão (Sinan Net);
- Ficha de notificação do FormSUScap 2019-nCoV (Doc. Físico); Envio para o CIEV e DVE/ SESPA para análise e digitação no site;

- Ficha de SRAG Hospitalizado (Sivep gripe): Apenas para os casos que necessitem hospitalização (graves).



Fonte: Secretaria de Estado de Saúde do Pará



### **13 PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR DA SEAP**

Seguindo o Decreto Nº 609, DE 16 DE MARÇO DE 2020, o servidor deve realizar o comunicado imediato a Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, por meio do protocolo geral, em caso de atestado ou não;

A Coordenadoria de Atendimento de Valorização ao Servidor – CAVS fará a triagem dos atestados apresentados;

Ato contínuo, a CAVS entrará em contato (por vídeo-chamada) com a equipe multidisciplinar composta por Assistente Social, Psicólogo e Enfermeiro, para realizar atendimento preliminar, a fim de obter as informações quanto ao local de atendimento do servidor, coleta de material, e as notificações de acordo com o Ministério da Saúde;

O servidor deverá baixar o aplicativo Zoom no seu celular, para participar da vídeo-chamada com a equipe;

A SEAP divulgará panfletos virtuais para informação tanto dos procedimentos de atendimento virtual, quanto sobre as orientações de saúde voltada ao servidor sobre o COVID-19;

A CAVS poderá ser contactada por meio dos telefones (91) 98897-1118/3239-4219.

Os servidores da SEAP que estão apresentando sintomas da COVID-19 e não conseguirem atendimento em seus planos de saúde (particular ou PAS), podem ir até a Policlínica Metropolitana que se tornou referência para o acolhimento dos casos de COVID-19 para a região metropolitana de Belém.

No espaço será oferecido o atendimento ambulatorial, medicação, realização de alguns exames, além de encaminhamento à rede hospitalar, caso seja necessário internação. A Policlínica Metropolitana fica localizada na Avenida Almirante Barroso, 2683, próximo a Dr. Freitas, no horário de 7h às 16h, assim como outras unidades hospitalares que o Governo do Estado do Pará venha a utilizar para o atendimento ambulatorial da Covid-19, bem como nas unidades regionais destinadas para esse fim.

Nos demais municípios do Estado do Pará os servidores deverão ser orientados a receberem atendimento na rede pública local, municipal, estadual, ou federal que estão habilitadas a proceder para os casos de COVID-19.



## 14 PROTOCOLO PARA ENTREGA DE MEDICAÇÃO

A SEAP em consonância com Nota Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (SESPA) que avaliou após estudos de evidências sobre a eficácia na utilização de medicamentos no tratamento da doença causada pelo coronavírus, e diante do número expressivo de servidores acometidos de diagnóstico com problemas respiratórios agudos, passará a fornecer medicamentos na conformidade do estabelecido abaixo, enquanto perdurar a pandemia.

A medicação indicada é a seguinte:

- Hidroxicloroquina 400 mg,

(Primeiro dia tomar 1 comprimido via oral de 12 em 12 horas. A partir do segundo dia tomar 1 comprimido ao dia via oral durante 04 dias)

- cloroquina 450 mg

(Primeiro dia tomar 1 comprimido via oral de 12 em 12 horas. A partir do segundo dia tomar 1 comprimido ao dia via oral durante 04 dias)

- cloroquina 150 mg

(Primeiro dia tomar 3 comprimidos via oral de 12 em 12 horas. A partir do segundo dia tomar 1 comprimido de 8 em 8 durante 04 dias)

OBS: (Contra indicação: proibição na gravidez; Retinopatia/maculopatia diagnosticada; hipersensibilidade ao fármaco Miastenia Gravis; Riscos de Retinopatia, Hipoglicemia, Toxicidade cardíaca.

- Ivermectina 6 mg

(Pessoa com peso de até 60 kg tomar 2 comprimidos em dose única, Pessoa com peso acima de 70 Kg tomar 03 comprimidos em dose única)

- Azitromicina 500 Mg tomar 1 comprimido ao dia por 5 (cinco) dias

O Fornecimento de medicamentos ocorrerá nas seguintes situações:

1 – Servidores com diagnóstico confirmado de covid-19 no início dos sintomas e após descarte de outras enfermidades, como por exemplo, H1N1 e outras influenzas;

2 – Pacientes com quadro definido (tosse, falta de ar e outros sintomas característicos) que podem evoluir ou não para o quadro que indique internação;

3 – Pacientes críticos em cuidados intensivos e que necessitem de ventilação mecânica;



4 – Em todos os contextos, a prescrição caberá a profissional médico em decisão compartilhada com o paciente, após uma detalhada explicação de que não existe, até o momento, comprovação de qualquer benefício ao tratamento da COVID-19, explicando também os efeitos colaterais possíveis.

O servidor, para ter a sua prescrição atendida deverá passar por triagem composta por uma comissão de Profissionais da DAB e CAVS/DGP, onde será avaliada a condição do Servidor e sua Receita Médica, onde será atestada a necessidade da entrega da medicação prescrita.

A CAVS/DGP deverá ser contactada por meio dos telefones (91) 98897-1118/ 3239-4219.

O fornecimento de Medicação para os internos do Sistema Penitenciário diagnosticados com COVID-19 e com prescrição Médica, será viabilizada pela SESPÁ e disponibilizada à SEAP para compor o Estoque Estratégico de Retaguarda, o qual será gerenciado pela GBIO/DAB/SEAP. A composição do estoque de retaguarda para tratamento da COVID-19 esta pautada na Nota Técnica 05/2020 e 006/2020 – DEAF/SESPA.

## **15 PROTOCOLO DE ATUAÇÃO COM AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE**

A Pessoa Privada de Liberdade (PPL) com suspeitas gripais deverá ser levada para cela de isolamento na unidade prisional, ou local designado, evitando a movimentação e transporte para fora do isolamento.

No isolamento o PPL deve receber hidratação continua e repouso, bem como a medicação prescrita por médico.

Os internos idosos e os possuidores de comorbidades devem ser separados dos demais presos e devem ser avaliados com uma periodicidade mais intensa.

As unidades penitenciárias no Pará devem organizar o banho de sol com as respectivas mascaras de proteção individual, e com o devido espaçamento de distanciamento social, de no mínimo 1,5 m de distancia entre os internos.



## **DOS CASOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS**

Os casos suspeitos ou confirmados do Coronavírus serão imediatamente isolados nas unidades penitenciárias ou encaminhados para o PEM III ou CPJA, onde receberão cuidados específicos conforme as orientações e prescrições médicas. Essas unidades serão estruturadas com leitos de observação.

Além do PEM III e CPJA discriminamos abaixo as unidades com leitos de isolamento para observação de suspeitos de COVID-19 e as respectivas quantidades:

PEM III – 08 LEITOS

CPJA – 26 LEITOS

CRF – ANANINDEUA – 4 LEITOS

CRPP3 – 5 LEITOS

CRCAN – 12 LEITOS

Os profissionais de saúde que atuarem na assistência aos casos suspeitos ou confirmados devem ser organizados para trabalharem somente no isolamento.

A Medicação respectiva a assistência farmacêutica aos internos será viabilizada conforme descrito no item anterior relativo ao Protocolo para entrega de Medicação.

### **16 PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ÀS FAMÍLIAS DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE COM COVID-19**

O presente Protocolo estabelece os procedimentos das Unidades Penitenciárias no Pará relativos a comunicação e acompanhamento dos familiares das Pessoas Privadas de Liberdade que positivarem para o novo Coronavírus (COE-nCoV).

Considerando o Decreto Estadual de nº 777 de 23 de maio de 2020 e a Portaria Nº 309/2020 –GAB/SEAP/PA, que dispõe sobre a suspensão das visitas, bem como, sobre as Diretrizes para o funcionamento das Instituições em função da propagação, do “novo Coronavírus”, e seguindo as orientações atualizadas das autoridades de saúde, a SEAP busca garantir o atendimento aos familiares dos internos do Sistema Penitenciário e possibilitando a transparência e socialização de informações sobre os internos e seus familiares.





## **CASOS DE PRESOS(AS) POSITIVADOS NA UNIDADE PRISIONAL E ISOLAMENTO NA PRÓPRIA UNIDADE PRISIONAL**

As direções das unidades ao receberem a confirmação do resultado do exame para COVID-19 deverão direcionar os PPLs, positivados, para o isolamento, e comunicar a equipe técnica da unidade prisional, além da DAB/CAS e GABINETE.

A equipe técnica, da unidade prisional, deverá informar a família sobre o resultado do exame e os procedimentos tomados para o tratamento e recuperação da saúde do PPL.

Diante do isolamento social todo contato com a família será por telefone, e no momento do contato com a família, é imprescindível que a equipe técnica esteja presente para o diálogo e repasse das informações de saúde e orientações sociais às famílias.

O repasse das informações será semanal, e o dia poderá ser estabelecido pela equipe técnica da unidade prisional.

A equipe técnica fará atendimentos semanais aos PPLs que estiverem em isolamento por conta do COVID, sempre antes do repasse às famílias.

É imprescindível que o prontuário de saúde e ficha de evolução do(a) PPL sejam preenchidos, assim como a inserção das informações mais gerais no INFOPEN.

## **CASOS DE PRESOS(AS) POSITIVADOS PARA COVID E TRANSFERIDOS(AS) PARA O ISOLAMENTO E TRATAMENTO EM OUTRA UNIDADE PRISIONAL**

As direções das unidades ao receberem a confirmação do resultado do exame para COVID-19 deverão direcionar os PPLs, positivados, para o isolamento, e comunicar a equipe técnica da unidade prisional, além da DAB/CAS e GABINETE.

A equipe técnica, da unidade prisional, de origem, deverá informar à família sobre o resultado do exame e os procedimentos tomados para o tratamento e recuperação da saúde do PPL.

Após a transferência do PPL com COVID, para tratamento em outra unidade prisional, a responsabilidade do contato com as famílias é da equipe técnica



da unidade prisional, que está recendo o PPL.

Diante do isolamento social todo contato com a família será por telefone, e no momento do contato com a família, é imprescindível que a equipe técnica esteja presente para o dialogo e repasse das informações de saúde e orientações sociais às famílias.

O repasse das informações será semanal, e o dia poderá ser estabelecido pela equipe técnica da unidade prisional.

A equipe técnica fará atendimentos semanais aos PPLs que estiverem em isolamento por conta do COVID, sempre antes do repasse às famílias.

É imprescindível que o prontuário de saúde e ficha de evolução do(a) PPL sejam preenchidos, assim como a inserção das informações mais gerais no INFOPEN.

## **17 PROTOCOLO NOS CASOS DE ÓBITO POR COVID-19**

Nesse tópico abordaremos sobre os procedimentos a serem utilizados por esta Secretaria de Administração Penitenciária-SEAP, nos casos de óbitos pelo novo Coronavírus (COE – nCoV).

As Direções das Unidades Penitenciárias, equipe técnica, Assistentes Sociais, Psicólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e demais servidores desta Secretaria, deverão em conformidade com suas atribuições legais e no exercício de suas respectivas profissões, adotar os procedimentos, adiante explicitados, em casos de óbitos de pessoas privadas de liberdade, em decorrência de infecção humana pelo 2019-nCoV.

Como toda normatização, este Protocolo está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das modificações do cenário epidemiológico. Ressalta-se que ele se aplica ao cenário epidemiológico brasileiro na atual fase, de acordo com as orientações da OMS.

### **PROCEDIMENTOS DO ÓBITO COM COVID-19**

#### **1. Se a morte acontecer no interior da unidade prisional**

- A direção das unidades que reportarem o óbito deverão receber orientações para não manipularem os corpos e evitarem o contato direto;



- Imediatamente após a informação do óbito, em se tratando de caso suspeito de COVID-19, o médico atestante deve notificar a equipe de vigilância em saúde. Essa deverá proceder a investigação do caso:
- Verificar a necessidade de coleta de amostras para o estabelecimento da causa do óbito (caso o paciente seja caso suspeito)
- A retirada do corpo deverá ser feita por equipe de saúde, observando as medidas de precaução individual;
- O corpo deverá ser envolto em lençóis e em bolsa plástica (essa bolsa deve impedir o vazamento de fluidos corpóreos);
- A direção da Unidade Prisional informará, imediatamente, o Secretário de Administração Penitenciária, a Diretoria de Administração Penitenciária, Chefia de Gabinete, como também a Coordenadoria de Assistência Social -CAS (91981012920/988965010) para acionar a Funerária;
- A funerária será imediatamente comunicada sobre a natureza do óbito, para procedimentos normativos, de acordo com o Ministério da Saúde;
- Após o transporte, o veículo deve ser sanitizado e desinfetado.
- O ambiente prisional deverá ser sanitizado e desinfetado;
- A comunicação de óbito deve ser realizada por profissionais qualificados que tenham conhecimentos específicos da causa mortis, com trabalho em equipe (médico, enfermeiro/a, psicólogo/a e/ou outros profissionais), atendendo à família e/ou responsáveis, sendo o/a assistente social responsável por informar a respeito da assistência funerária e outros benefícios e direitos referentes à situação, previstos no aparato normativo e legal vigente, tais como, os relacionados à previdência social, aos seguros sociais e outros que a situação requeira, bem como informações e encaminhamentos necessários, quanto ao sepultamento, traslado e demais providências concernentes.
- Os velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19 NÃO são recomendados durante os períodos de isolamento social e quarentena.

## **2. Se a morte ocorrer fora da unidade prisional (nas redes de saúde)**

- A rede de saúde realizará o procedimento, seguindo os protocolos do Ministério da Saúde;



- O(A) Agente Penitenciário(a), que está na escolta, receberá a informação do óbito, e imediatamente, comunicará a direção da unidade prisional, onde o(a) privado(a) de liberdade está custodiado;
- A direção da Unidade Prisional informará, imediatamente, o Secretário de Administração Penitenciária, a Diretoria de Administração Penitenciária, Chefia de Gabinete, como também a Coordenadoria de Assistência Social -CAS (91 981012920 / 988965010) para acionar a Funerária;
- A funerária será imediatamente informada e comunicada sobre a natureza do óbito para procedimentos normativos, de acordo com a Portaria;
- A comunicação de óbito deve ser realizada por profissionais qualificados que tenham conhecimentos específicos da causa mortis, com um trabalho em equipe (médico, enfermeiro/a, psicólogo/a e/ou outros profissionais), atendendo à família e/ou responsáveis, sendo o/a assistente social responsável por informar a respeito da assistência funerária, seguro social, benefícios e direitos referentes à situação, previstos no aparato normativo e legal vigente, tais como, os relacionados à previdência social, aos seguros sociais e outros que a situação requeira, bem como informações e encaminhamentos necessários, quanto ao sepultamento, traslado e demais providências concernentes;
- Os velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19 NÃO são recomendados durante os períodos de isolamento social e quarentena.



## **18 PROTOCOLO DE ORIENTAÇÃO QUANTO AOS PROCEDIMENTOS ATUAÇÃO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO NO AMBIENTE PRISIONAL**

Com o objetivo de estabelecer as Orientações para os Procedimentos Operacionais Padrão junto aos Prestadores de Serviços da SEAP, e objetivando o enfrentamento e combate a proliferação da COVID-19 no ambiente carcerário, e ainda levando em consideração o que determina a legislação vigente (Instrução Normativa nº 29/SEAP/2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 35.677 de 21 de março de 2020), temos a estabelecer um roll de práticas e procedimentos descritos abaixo, para que os profissionais, integrantes das empresas prestadoras de serviço, possam ajudar no controle e prevenção à COVID-19.

### **MONITORAMENTO CONSTANTE DOS COLABORARES DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS:**

- A empresa prestadora deverá aferir a temperatura corporal, por uma pessoa treinada no uso do termômetro digital ou câmera termográfica na entrada dos postos de trabalho, sendo que, caso o colaborador esteja com a temperatura igual ou superior a 37,5º, não terá permissão para entrar nas dependências da SEAP e deverá ser encaminhado para o Sistema de Saúde Pública ou Privada do município onde reside o funcionário;
- Deverá ser feito monitoramento constante dos colaboradores e afastamento imediato de casos suspeitos;
- A empresa prestadora deverá realizar testes rápidos periódicos em todos os seus prestadores de serviço que atuam nos ambientes prisionais;
- Nos casos confirmados de contágio por covid-19, o colaborador deverá ser imediatamente afastado e será realizada uma busca ativa e o afastamento por 21 dias de todos os colaboradores que tiveram contato com o funcionário num raio de até 2 metros;



- Os funcionários das empresas terceirizadas e/ou prestadores de serviços não podem frequentar o trabalho caso estejam com mal estar geral ou desconfiem estar apresentando os seguintes sintomas: dor de cabeça, falta de ar, falta de olfato, falta de paladar, tosse, febre, dor no peito, e dor na garganta;
- Os trabalhadores das empresas terceirizadas devem lavar as mãos com água e sabão por, pelo menos, 20 segundos, antes de começar o trabalho, bem como usar com frequência o álcool em gel, cobrir a boca e o nariz quando tossir ou espirrar – descartar o lenço de papel e lavar as mãos imediatamente após;
- Os colaboradores das empresas terceirizadas devem lavar as mãos antes de manusear alimentos cozidos ou prontos para o consumo, bem como depois de manusear ou preparar alimentos crus, devem ainda lavar as mãos depois de manusear lixo, sobras e restos, após as tarefas de limpeza, antes e depois de usar o banheiro, antes e depois de comer, beber ou fumar, e depois de manusear dinheiro;

#### **QUANTO AO USO DAS MÁSCARAS PELOS PRESTADORES TERCEIRIZADOS E INTERNOS:**

- As máscaras devem ser confeccionadas com material adequado, usadas de forma apropriadas, trocadas com frequência e, se reutilizadas, devem ser previamente higienizadas;
- Devem ser de uso individual, bem ajustadas ao rosto e cobrir totalmente a boca e o nariz do usuário, sem deixar espaço nas laterais;
- As máscaras de TNT podem ser danificadas durante o processo de higienização e, por isso, não se recomenda a sua reutilização, já as de tecido, de algodão os mistos, podem ser reutilizadas desde que corretamente higienizadas. A higienização dessas máscaras deve incluir a lavagem com água e sabão e uma etapa de desinfecção em solução de água sanitária por 20 minutos. A lavagem das máscaras deve ser feita diariamente.



## **QUANTO AO USO DE LUVAS**

- o uso de luvas só é obrigatório para os profissionais de saúde, os demais profissionais das empresas prestadoras devem usar na conformidade da exigência dos protocolos específicos de suas atividades, e deve ser feito com bastante cuidado. Além disso, o uso de luvas não substitui a lavagem de mãos. O uso de luvas passa uma falsa sensação de segurança, fazendo com que o operador ou manipulador negligencie algumas condutas de higiene, como a própria lavagem de mãos.
- Os profissionais das empresas prestadoras de serviço devem usar, obrigatoriamente, as luvas nas atividades de entrega das mamitas embaladas.

## **USO DE SOLUÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA:**

- Os colaboradores ao usarem uma solução de água sanitária devem observar que a mesma deve ser diluída em duas colheres de sopa para cada litro de água ou conforme orientação do fabricante do saneante;
- Os colaboradores devem evitar tocar a máscara e, quando o fizer, por equívoco, higienize imediatamente as mãos. O uso da máscara não reduz a necessidade de intensificação dos hábitos de higiene, inclusive da lavagem das mãos e de manter o distanciamento mínimo de um metro entre as pessoas.

## **QUANTO A HIGIENIZAÇÃO DOS ALIMENTOS**

- Os colaboradores ao usarem carrinho ou o cesto devem antes e depois do uso higienizá-lo com álcool 70% antes de colocar as mãos, ou as compras.
- Deverá ser reservado um local para deixar as sacolas de compras, no caso de uso de sacolas de compras de plástico, descarte-as, ao retirar os alimentos das sacolas, já inicie a higienização de embalagens e os coloque em uma superfície limpa.
- Após finalizar a higienização de embalagens e alimentos, higienize as superfícies utilizadas com água e sabão/detergente e aplique álcool 70% ou solução clorada;
- Vidros, latas e plásticos rígidos podem ser limpos com água e sabão;
- Embalagens flexíveis podem ser limpas com papel toalha e álcool 70%;



- Quando o alimento possuir duas embalagens, descarte a embalagem externa antes de guardar o produto;
- Vegetais devem ser lavados e sanitizados com solução clorada antes do armazenamento;
- Frutas e Hortaliças devem ser Retiradas e realizar o descarte das folhas, partes e unidades dos vegetais que estejam estragadas/danificadas, devem ser Lavados em água corrente os vegetais folhosos (folha a folha), frutas e legumes (um a um);
- Os vegetais devem ser colocados em solução clorada por 15 minutos (1 colher de sopa de água sanitária para 1 litro de água). Enxágue os vegetais em água corrente e armazene adequadamente;
- Deverá ser realizada a higienização de superfícies e utensílios após manipular alimentos crus;
- Os alimentos deverão ser cozidos com tempo suficientes para que se possa eliminar microrganismos. Vários microrganismos causadores de doenças são sensíveis ao calor, devendo-se evitar que os alimentos cozidos entrem em contato com os crus, pois isto impede a contaminação cruzada; e
- Os alimentos prontos e armazenados na geladeira devem ser aquecidos antes do consumo;

A SEAP poderá avaliar como descumprimento de contrato, qualquer comportamento da empresa parceira que venha representar dolo na proliferação de doenças junto às pessoas que se encontram sob a custódia do Estado, buscando não só sanções contratuais, mas penais, dependendo da gravidade de cada caso.





## **19 METAS ESTRATÉGICAS DE GESTÃO DE CRISE NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA – COVID 19 - SEAP/PA:**

As metas aqui estabelecidas visam prever ações numa estratégia de gestão de crise na área da segurança pública visando implementar as diretrizes estabelecidas no Decreto 609/2020 do Governo do Estado do Pará, compondo o Plano de Ação Integradas – PAI/SIEDS.

Trata-se de atividades para estruturar o esquema de ações das diversas instituições que compõem o SIEDS visando a implementação de medidas desencadeadas no Estado, com o fulcro de conter a proliferação do vírus COVID 19.

Visa ainda estabelecer níveis de segurança pública e as consequentes ações institucionais, a serem ajustadas de forma gradual aos possíveis cenários deparados.

O conjunto das ações deve possuir o escopo de frear a acelerada disseminação do vírus na sociedade, com uma atuação integrada dos órgãos da segurança pública paraense, de caráter eminentemente preventivo podendo caminhar para o caráter repressivo, dependendo do nível de cenário a ser enfrentado.

### **CENÁRIO I: CONSEQUÊNCIAS INICIAIS DA PANDEMIA (FASE ATUAL):**

#### **Diretoria de Assistência Biopsicossocial-DAB**

-Organização do Protocolo de Atendimento: Novo Coronavírus (2019-nCoV), em conjunto com todas as Diretorias da Secretaria, a destacar cada setor em sua respectiva competência;

-Transmitir entre corpo diretivo, servidores e órgãos congêneres, os procedimentos adotados pela SEAP/PA, objetivando instruir a todos a necessidade de cumprimento das medidas estabelecidas como forma de combate a disseminação da COVID 19 no âmbito do sistema penitenciário do Estado;

-Otimização dos espaços, com a estruturação de celas reservadas ao isolamento preventivo, nas quais foram preparados leitos para internos que venham a apresentar a sintomatologia. Tais celas, estão distribuídas em UPs



localizadas nos principais Complexos Penitenciários do Estado, como também a implantação de uma “Sala de emergência” na Unidade Básica da SEAP, localizada no complexo Penitenciário de Santa Izabel;

- Isolamento dos custodiados suspeitos (coleta de material e envio para o laboratório;

Disponibilização de leitos para os custodiados confirmados com

COVID- 19, conforme abaixo:

- CRF/ANANINDEUA – 04 LEITOS;
- PEM 03/ MARITUBA – 08 LEITOS;
- CPJA-AMERICANO – 26 LEITOS;
- CRPPIII – 5 LEITOS;
- CRCAN – 12 LEITOS;

- Disponibilização de sala de urgência para os casos críticos, conforme

abaixo:

- UBS – 06 LEITOS (PARA INTERNOS CRÍTICOS, DEPENDENDO DA LIBERAÇÃO DE MATERIAL).

- Central de regulação: garantir a prioridade em leito de terapia intensiva;

- Ampliação do quadro de profissionais de saúde para assistência de saúde

ao COVID-19;

-Realizar a devida identificação de casos suspeitos, pela equipe técnica de saúde, levando em consideração, para tanto, a apresentação da sintomatologia pertinente à doença, como também a história recente dessa pessoa possivelmente contaminada por COVID 19.

-Treinamento e qualificação de servidores técnicos da saúde, para a coleta de material biológico. Todos os casos que por ventura venham a ser diagnosticados como positivos para Coronavírus, devem ser notificados, as Diretorias da Secretaria e aos órgão competentes.



-Orientar os internos a cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável para higiene nasal), evitar o toque em mucosas de olho, nariz e boca e realizar higiene das mãos frequentemente;

-Orientação aos servidores para ficarem em casa, durante as folgas para os plantonistas, e aos diaristas cumprimento de escalas e realização de teletrabalho, e caso venha a adoecer, buscar atendimento médico e evitar contato com pessoas saudáveis para evitar disseminação da doença;

#### PROCEDIMENTOS E ROTINAS

-Os atendimentos rotineiros, serão realizados normalmente, as movimentações dos custodiados, como mudanças de custodiados de celas e transferências de UPs, estão suspensas;

-Estando suspensas, por Portaria as visitas de familiares, e pelo Tribunal de Justiça do Estado as Saídas Temporárias;

-Realizar limpeza e desinfecção de celas em UPs, como também em seus entornos;

-Entrevistas Cliente/Advogado:

1. Advogados que apresentarem sintomas de gripe, resfriados e/ou



outra doença com sintomas similares ao coronavírus, será encaminhado à equipe de saúde para avaliação médica;

2. Divulgar no âmbito do Sistema de Agendamento Planner SEAP, comunicado oficial sobre as decisões e orientações aos advogados, por ocasião da realização de entrevistas. Reafirmando que, caso o advogado apresente alguns sintomas semelhantes aos descritos acima, recomenda-se que o referido não se dirija às Unidades Prisionais.

#### TRANSPORTE :

A Pessoa Privada de Liberdade – PPL, que apresentar sintomatologia para COVID 19, e receber diagnóstico positivo para a doença, deverá ser transportada em ambulância equipada e equipe treinada, para um das Unidades Penitenciárias – UPs, onde foram estruturadas celas para o devido isolamento e tratamento do interno acometido por Corona vírus.

#### **Diretoria de Execução Criminal – DEC**

-Solicitação aos juízes da execução penal para que procedam a suspensão das saídas temporárias, no âmbito de suas respectivas jurisdições;

-Suspensão do atendimento ao público feito pela DEC tanto na sede quanto no prédio da Santo Antônio;

-Atendimento dos advogados e público externo por e-mail, onde o profissional encaminha petição devidamente assinada e acompanhada de procuração;

-Realização do atendimento técnico jurídico remotamente. A equipe tem realizado o acompanhamento processual e a fiscalização da pena na sala da DEC e não presencialmente nas Ups;

-Suspensão das visitas em todo o estado do Pará;

-Pedido de antecipação da progressão para o regime aberto (com benefício alcançável até o dia 30.06) dos presos custodiados na RMB;

-Pedido ao Tribunal de Justiça para que o cumprimento de decisões coletivas seja realizado até 48h, eis que se faz necessário seguir os protocolos de custódia e pesquisa jurídica, evitando liberação em massa, o que pode implicar no



aumento da criminalidade;

- Adoção do teletrabalho nos casos compatíveis;
- Orientação aos advogados que se abstenham de comparecer as unidades em hipóteses de sintomas de influenza ou similares;
- Aumento do numero de plantonistas na Central de Alvarás da Sede;
- Realocação dos servidores das audiências de custódia na sede da DEC, em razão do fechamento dos fóruns.

### **Diretoria de Administração Penitenciária – DAP**

- Solicitação aos delegados da região metropolitana de Belém, através do Memo. nº 771/2020, datado em 13/03/2020 para que todos os presos, no ato da inclusão neste sistema penitenciário, deverão ser submetidos a procedimentos de triagem, mais rigorosos;
  - Ficando decidido que:
    - Aqueles oriundos das Delegacias da Região Metropolitana e Interior do estado, deverão ser apresentados na Central de Triagem da Marambaia - CTMA, com todos os documentos necessários para inclusão;
    - Considerando o procedimento definido, informa-se ainda que serão disponibilizadas equipes de plantão com profissionais da área de saúde, a fim de que os nacionais passem por uma avaliação técnica de saúde;
    - Logo após realização das triagens, os custodiados serão transferidos para unidade penal de destino, conforme perfil;
    - As pessoas privadas de liberdade - PPLs por crimes contra o costume, violência doméstica, GLBTQI+ continuarão sendo apresentados na Central de Triagem Metropolitana II - CTMII;
    - Está temporariamente suspensa a transferência interestadual de presos, ressalvando que a administração penitenciária fará o uso do sistema de Vídeaudiência;
    - A distribuição dos PPLs nas unidades de destino só ocorrerá após minuciosa avaliação de saúde e imediata atualização de prontuário e INFOPEN do preso;



-Os casos de suspeita e/ou confirmados da doença serão encaminhados para isolamento preventivo, no Presídio Estadual Metropolitano III - PEM III, localizado no Polo de Marituba, Cadeia Pública para Jovens e Adultos- CPJA, Unidade Básica de Saúde – UBS, localizados no Polo de Americano e no Centro de Reeducação Feminina – CRF, localizado em Ananindeua;

-Nas Unidades do interior do Estado a inclusão diária de presos se dará no âmbito das mesmas, após avaliação de saúde;

- E os casos suspeitos do Coronavirus serão mantidos em observação em um bloco separado.

### **Diretoria de Reinserção Social – DRS**

Neste primeiro cenário, esta Secretaria de Administração Penitenciária por meio da DRS, tomou algumas medidas imediatas de controle relacionadas à educação prisional, trabalho prisional e assistência social, as quais permanecem válidas até ulterior deliberação. São elas:

a) Educação: suspensão de aulas nas unidades prisionais, excetuando-se os cursos relacionados às Atividades de fabricação de EPIs e produtos de higienização necessários ao combate do Covid-19.

b) Trabalho:

#### **b.1) Trabalho Intramuros:**

-Os internos que estão em trabalho intramuros serão acompanhados pela equipe de saúde. Os que forem identificados com algum sintoma, e/ou confirmado o contágio pelo Covid-19 ficarão no isolamento e só retornarão ao trabalho após avaliação minuciosa e liberação da equipe de saúde.

-Estão suspensos os trabalhos internos de pessoas privadas de liberdade idosas (60 anos).

#### **b.2) Trabalho Extramuros:**

- Estão suspensas todas as atividades de trabalho prisional a serem realizados fora das unidades penitenciárias, sejam os de convênios, projetos da SEAP ou trabalho externo, excetuando-se os convênios de utilização de mão de obra



prisional firmados com o objetivo de limpeza de bueiros e canais da região metropolitana de Belém (Portaria nº 309, de 23 de março de 2020 – DOE nº 34.153, p.07), em virtude do estado de emergência declarado pelo Governador do Estado do Pará (Decreto nº 607, 16 de março de 2020 – DOE nº 34,143, p.04).

- Os internos desses convênios de limpeza de bueiros e canais serão acompanhados pela equipe de saúde. Aqueles que forem identificados com algum sintoma e/ou confirmado o contágio pelo Covid-19 ficarão no isolamento e só retornarão ao trabalho, após avaliação minuciosa e liberação da equipe de saúde.

- As empresas parceiras (Convênios) já foram informadas da medida de suspensão.

c) Assistência ao Egresso e Família:

- Suspensão dos atendimentos presenciais de egressos e familiares na Coordenadoria de Assistência ao Egresso e Família – CAEF. As solicitações de documentos, poupança de trabalho prisional, atestados e outros deverão ser realizados por meio eletrônico, email: [drs.susipe@gmail.com](mailto:drs.susipe@gmail.com).



## CRONOGRAMA DE AÇÕES – CENÁRIO I

Algumas ações têm sido propostas para contribuir no combate à Pandemia de Covid-19, dentre as quais temos: a realização de cursos profissionalizantes (e produção) de máscaras de proteção, produtos de limpeza e álcool gel; limpeza e desinfecção das unidades prisionais, com mão de obra prisional (todos com EPIs necessários).

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>	<b>Nº de Internos / Quant. de Produção</b>
Limpeza e Desinfecção de Unidades Prisionais	28/03/2020*	Todas as Unidades Prisionais do Estado do Pará	1.200
Curso Profissionalizante (SENAR) de Produção de Máscaras de Proteção	31/03/2020 07/04/2020	Centro de Reeducação Feminino (CR F Ananindeua)	20





Curso Profissionalizante (SENAR) de Produção de Álcool Gel e Produtos de Limpeza	31/03/2020 a 07/04/2020	Centro de Reeducação Feminino (CR F Ananindeua)	20
Produção de Máscaras de Proteção	Início: 31/03/2020	Centro de Reeducação Feminino (CR F Ananindeua)	20 Internas 100.000 Máscaras / 3meses
Produção de Álcool Gel e Produtos de Limpeza	Início: 31/03/2020	Centro de Reeducação Feminino (CR F Ananindeua)	20 Internas

**\*OBS.:** A atividade de limpeza será diária, como já vem ocorrendo em todas as unidades do Estado. A partir de agora, a limpeza será intensificada e acrescentada a desinfecção, com utilização de pulverizadores. Os internos que estiverem realizando os trabalhos sempre deverão estar com os EPI's adequados às respectivas atividades, evitando-se qualquer acidente e problema de saúde.

### **Assessoria de Segurança Institucional – ASI**

-Orientação aos servidores de como proceder no que tange à questão da higiene pessoal e ao uso de equipamentos de segurança, bem como estão sendo orientados a não comparecerem ao trabalho em caso de quaisquer sintomas que possam indicar a contaminação pelo Corona Vírus;

-Acompanhar diuturnamente as ações criminosas dentro e fora do cárcere, evitando assim a surpresa, sempre comunicando os outros órgãos de segurança.

-Trabalhar no acompanhamento de “fake news” produzidos dentro do Sistema Penitenciário.



-Acompanhar os movimentos subversivos que tentam descumprir o Decreto Governamental.

-O monitoramento das casas penais é feito no local por agentes de campo que diariamente monitoram os presídios e centrais de triagem de Belém e da Região Metropolitana, além de, concomitantemente, ser feito um acompanhamento remoto, através da comunicação com as casas penais dos interiores e do acompanhamento por meios de tecnologia inerentes a este órgão de inteligência.

### **Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI**

-Aplicação de salas virtuais multipropósito – Restrição de contato físico dos internos com público externo, instalação de salas virtuais multipropósito na Central de Cadastro de Visitantes para utilização de visita virtual de familiares, entrevista de defensores públicos e advogados, além do possível uso para profissionais de saúde.

Ampliação dos recursos do Sistema de Advogados – Agendamento de visitas, solicitações de atestados e certidões diretamente pelo aplicativo ou website. Uso ampliado também para os defensores públicos para os mesmos propósitos.

## **CENÁRIO II: QUARENTENA COMPULSÓRIA:**

### **Diretoria de Assistência Biopsicossocial-DAB**

- ISOLAMENTO TOTAL DOS CUSTODIADOS;

-Identificação, assistência e tratamento:

-Havendo a identificação e confirmação de custodiados acometidos por COVID 19, serão implementadas medidas isolamento e de suporte, com a administração de medicamentos aos sintomas, sendo reservada a equipe técnica de saúde a estratificação da gravidade da doença, e classificação em caso leve ou grave, destaca-se que até o momento não há medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

-No atendimento, deve-se levar em consideração os demais diagnósticos diferenciais pertinentes e o adequado manejo clínico. Em caso de suspeita para Influenza, não retardar o início do tratamento com **Fosfato**



**de Oseltamivir** nos pacientes com risco aumentado de complicações, conforme protocolo de tratamento de Influenza.

-Casos suspeitos ou confirmados para 2019-nCoV que não necessitem de hospitalização e o serviço de saúde opte pelo isolamento, o custodiado será encaminhado para uma das celas estruturadas para o devido suporte e tratamento;

- Na ocorrência de complicações respiratórias em internos acometidos pela COVID 19, os referidos serão encaminhados para a “Sala de Emergência” implementada na UBS, localizada no Complexo Penitenciário de Santa Izabel ou Unidades de Pronto Atendimento – UPA, extra muros, obedecendo os protocolos de atendimento e segurança previamente elaborados.

- Implantação do Hospital de Campanha no Complexo de Complexo de Americano com a capacidade de 100 (cem) leitos.

- Intensificar a contratação, em caráter emergencial, de profissionais

de saúde.

-Para os custodiados imunocomprometidos ou que necessitem de internação prolongada por outras comorbidades, que venham a ser acometidos pela COVID 19, recomenda-se hospitalizar e avaliar possibilidade de repetir o PCR (teste molecular), para o manejo clínico adequado.

-Considerações especiais as gestantes com suspeita ou confirmação de 2019-nCoV devem ser tratadas com terapias de suporte, conforme descrito acima, levando em consideração as adaptações fisiológicas da gravidez. O uso de agentes terapêuticos em investigação fora de um estudo de pesquisa deve ser guiado por uma análise de risco-benefício individual baseada no benefício potencial para a mãe e a segurança do feto, com consulta de um especialista em obstetria e comitê de ética.

-As decisões sobre o parto de emergência e a interrupção da gravidez são desafiadoras e baseadas em muitos fatores: idade gestacional, condição materna e estabilidade fetal. As consultas com especialistas em



obstetrícia, neonatal e terapia intensiva (dependendo da condição da mãe) são essenciais.

### CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE

A pessoa que for presa deverá ser encaminhada ao Centro de Triagem da Marambaia-CTMB e posteriormente, passar por avaliação da equipe de saúde, onde serão realizados a separação, dos possíveis suspeitos ou não DO COVID-19.

Na Central de Recaptura dos Condenados- CRCO os mesmos passarão pela triagem, tendo procedimento igual a CTMB.

Os possíveis suspeitos deverão ser encaminhados para o isolamento, onde deverão aguardar a solicitação de exames (coleta do swab), e acionar a vigilância sanitária do município de origem. Os PPLs que forem, confirmados deverão ser encaminhados ao Presídio Estadual Metropolitano III – PEM III.

No caso de prisão de mulheres, estas serão encaminhadas diretamente para o Centro de Recuperação Feminino-CRF, mantendo o protocolo de atendimento. Em caso de confirmação de covid-19, as mulheres serão encaminhadas para um ambiente de isolamento, na própria unidade prisional.

Os profissionais de saúde que atuarem na assistência, direta, aos pacientes de COVID-19, deverão atuar, exclusivamente, com esta demanda.

#### **Diretoria de Execução Criminal – DEC**

- Suspensão do atendimento ao público externo nas unidades prisionais;
- Ampliação do teletrabalho e revezamento nos casos cabíveis e possíveis.

#### **Diretoria de Administração Penitenciária – DAP**

- Isolamento de presos maiores de sessenta anos ou com doenças



crônicas, considerados do grupo de risco;

-Teletrabalho e revezamento nos casos cabíveis e possíveis na diretoria de administração penitenciária;

### **Diretoria de Reinserção Social – DRS**

Neste segundo possível/iminente cenário, as medidas a serem adotadas para controle relacionadas à educação prisional, trabalho prisional e assistência social são:

a) Educação: suspensão de toda e qualquer aula nas unidades prisionais.

b) Trabalho:

b.1) Trabalho Intramuros:

- Os internos que estão em trabalho intramuros serão acompanhados pela equipe de saúde. Os que forem identificados com algum sintoma, e/ou confirmado o contágio pelo Covid-19 ficarão no isolamento e só retornarão ao trabalho após avaliação minuciosa e liberação da equipe de saúde.

- Permanecerão suspensos os trabalhos internos de pessoas privadas de liberdade idosas (60 anos).

b.2) Trabalho Extramuros:

- Permanecerão suspensas todas as atividades de trabalho prisional a serem realizados fora das unidades penitenciárias, sejam os de convênios, projetos da SEAP ou trabalho externo. Não haverá mais a exceção dada ao Convênio de limpeza de canais e bueiros.

- As empresas parceiras (Convênios) já foram informadas da medida de suspensão.

c) Assistência ao Egresso e Família:

- Permanecerão suspensos os atendimentos presenciais de egressos e familiares na Coordenadoria de Assistência ao Egresso e Família – CAEF. As solicitações de documentos, poupança de trabalho prisional, atestados e outros



deverão ser realizados por meio eletrônico, email: [drs.susipe@gmail.com](mailto:drs.susipe@gmail.com).

### CRONOGRAMA DE AÇÕES – CENÁRIO II

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>	<b>Nº de Internos / Quant. de Produção</b>
Limpeza e Desinfecção de Unidades Prisionais	Diária	Todas as Unidades Prisionais do Estado do Pará	700
Produção de Máscaras e Proteção	Início: 31/03/2020 Contínuo	Centro de Reeducação Feminino (CR F Ananindeua)	20 Internas 100.000 Máscaras / 3meses
Produção de Álcool Gel e Produtos de Limpeza	Início: 31/03/2020 Contínuo	Centro de Reeducação Feminino (CR F Ananindeua)	20 Internas

#### **Assessoria de Segurança Institucional – ASI**

-Ampliação dos meios de monitoramento de criminosos faccionados e de alta periculosidade.

-Intensificação no acompanhamento de “fake news” produzidos dentro do Sistema Penitenciário.

-Intensificação do combate aos movimentos subversivos que tentam descumprir o Decreto Governamental.

#### **Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI**

-Uso de teletrabalho dos servidores de área meio – Uso de redes de comunicação privada que possibilitem o acesso seguro às ferramentas de utilização



internas da SEAP.

### **CENÁRIO III: CAOS SOCIAL:**

#### **Diretoria de Assistência Biopsicossocial-DAB**

-Solicitação de aproximadamente 100 leitos de UTI, junto ao Governo do Estado do Pará, que serão distribuídos entre a Região Metropolitana e as demais Regiões do interior (Marabá, Redenção, Breves, Castanhal, Salinas, Paragominas, Abaetetuba e Cametá).

-A infecção humana pelo 2019-nCoV é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional. Portanto, trata-se de um evento de saúde pública de notificação imediata.

#### **Diretoria de Execução Criminal – DEC**

-Solicitação ao Tribunal para que conceda a prisão domiciliar de internos do grupo de risco.

#### **Diretoria de Administração Penitenciária – DAP**

-Orientação por meio de reuniões (videoconferência) com todos os diretores das Unidades penitenciárias da região Metropolitana de Belém e interiores;

#### **Diretoria de Reinserção Social – DRS**

Neste terceiro possível cenário, as medidas a serem adotadas para controle relacionadas à educação prisional, trabalho prisional e assistência social serão mais restritivas:

- a) Educação: suspensão de toda e qualquer aula nas unidades prisionais.
- b) Trabalho:
  - b.1) Trabalho Intramuros:

- Suspensão de toda e qualquer atividade de trabalho intramuros. O retorno destas atividades só ocorrerá após restabelecimento da segurança e dos procedimentos.



- As empresas parceiras (Convênios) que utilizam a mão de obra prisional dentro das unidades prisionais (ex: que utilizam mão de obra na cozinha das UPs) serão informadas da medida de suspensão.

b.2) Trabalho Extramuros:

- Permanecerão suspensas todas as atividades de trabalho prisional a serem realizados fora das unidades penitenciárias, sejam os de convênios, projetos da SEAP ou trabalho externo. Não haverá mais a exceção dada ao Convênio de limpeza de canais e bueiros.

d) Assistência ao Egresso e Família:

- Permanecerão suspensos os atendimentos presenciais de egressos e familiares na Coordenadoria de Assistência ao Egresso e Família – CAEF. As solicitações de documentos, poupança de trabalho prisional, atestados e outros deverão ser realizados por meio eletrônico, email: [drs.susipe@gmail.com](mailto:drs.susipe@gmail.com).

### **Assessoria de Segurança Institucional – ASI**

-Tentar identificar possíveis lideranças e planejamentos de organizações e facções criminosas que estejam surgindo fora do cárcere com o intuito de subsidiar a Polícia Civil e a Polícia Militar no combate a aquelas.

-Atuar, em conjunto com o Comando de Operações Penitenciárias - COPE, no planejamento e execução de controle de ordem e disciplina em unidades penitenciárias sensíveis, seja na questão de segurança ou por perfil de internos ali apenados, como naquelas destinadas a custódia e isolamento de lideranças criminosas.

### **Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI**

-Disponibilização de bases de dados para integração com entes federativos e estaduais visando controle de criminalidade.





Por derradeiro, no que se refere ao item 3 das Prescrições Gerais, seguem os nomes dos indicados para compor os núcleos de assessoramento do Gabinete de Crises, respectivamente:

1. Operacional – NOP: **SANDRA COSTA** (Diretora DAB) Telefone: (91)98139-6652  
E-mail: [dab.susipe@gmail.com](mailto:dab.susipe@gmail.com)
2. Inteligência – NIT: DPC **Mac Dowell** (Diretor ASI) Telefone: (91)98149-6614  
E-mail: [dirdipenpa@gmail.com](mailto:dirdipenpa@gmail.com)
3. Monitoramento e Resultados – NMR: **Ed Wilson (Assessor de Gabinete)**  
Telefones: (91) 98912-8432  
E-mail: [edwilsonsusipe@gmail.com](mailto:edwilsonsusipe@gmail.com)
4. Comunicação Social – NCS: **Sheila Faro** (Chefe de Gabinete) Telefone: (91) 99165-0801 / 98525-2136  
E-mail: [gabienetesusipe2018@gmail.com](mailto:gabienetesusipe2018@gmail.com)

**JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**  
Secretario de Estado de Administração Penitenciária.



## REFERÊNCIAS

BAÊTA, K. F., Suassuna, T. D. S., Buralli, R. J., Almeida, W. A. F. D., Costa, M. M.

D. M., Oliveira, L. S. D. C. D., ... & Croda, J. H. R. (2020). Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus(2019-nCoV).

BRASIL. Ministério da saúde. Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus. Brasília. Ministério da Saúde, 2020

LIMA, L., Neto, E. A. C. (2020). Comunicado Coronavirus no Sistema Prisional e Socioeducativo.

Secretaria de Vigilância e Saúde/MS.

Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA.

## SITES VISITADOS

<https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>, Acesso em: 12/03/2020

<https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/advice-for-public/myth-busters>. Acesso em: 12/03/2020

<https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/travel-advice> <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/situation-reports/>.

Acesso em: 12/03/2020



<https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>. Acesso em: 12/03/2020

<https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46257-mapa-hospitais-referencia-novo-coronavirus>. Acesso em: 12/03/2020

<http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/>

<https://www.saude.gov.br/fakenews>.

Acesso em: 12/03/2020

<http://www.saude.pa.gov.br/novo-coronavirus-o-que-e-causas-sintomas-tratamento-diagnostico-e-prevencao/>. Acesso em: 12/03/2020